Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2022
OFÍCIO PRESI-041/2022

Ao Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

À Superintendência de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários

Ao Conselho Federal de Contabilidade (CFC)

Ref.: <u>Audiência Pública nº 02/2022 - Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 21 - Alterações decorrentes da emissão do CPC 50 - Contratos de Seguro</u>

Prezados Senhores,

A Confederação Nacional das Seguradoras (CNseg) encaminha manifestação à Audiência Pública nº 02/2022 - Revisão de Pronunciamentos Técnicos Nº 21 - Alterações decorrentes da emissão do CPC 50 - Contratos de Seguro, oferecida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A proposta contida na minuta estabelece que a vigência das alterações trazidas pela revisão decorrente da emissão do CPC 50 seja adotada no exercício anual com início em, ou após, 1º de janeiro de 2023. Entretanto, já é de conhecimento que a SUSEP, órgão regulador do Setor de Seguros, não adotará o CPC 50 neste momento, mas fará algumas adaptações no padrão vigente, que estão previstas para entrarem em vigor a partir de janeiro de 2024. Sugerimos, portanto, que os reportes intermediários do exercício de 2023 (março, junho e setembro) continuem sendo publicados com base no CPC 11, diminuindo em muito o custo de observância das entidades representadas pela CNseg.

Dessa forma, sugerimos o seguinte ajuste no primeiro parágrafo do texto encaminhado:

De: A vigência dessas alterações será estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às IFRSs as alterações devem ser adotadas nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2023.

Para: A vigência dessas alterações será estabelecida pelos órgãos reguladores que o aprovarem, sendo que para o pleno atendimento às IFRSs as alterações devem ser adotadas nos períodos anuais com início em, ou após, 1º de janeiro de 2023, excetuando-se as demonstrações financeiras intermediárias (março, junho e setembro) do exercício de 2023, que permanecerão sendo apresentadas com base no CPC 11.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos, caso se façam necessários.

Atenciosamente,

Dyogo Oliveira
Diretor-Presidente

GABINETE Gustavo Bruni

Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização
Rio de Janeiro - Rua Senador Dantas, 74, 16º andar | Centro | CEP 20031-205 | Tel. 21 2510 7777
www.cnseg.org.br